



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 93/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P).

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 98/2021 (art. 236);

RESOLVE:

Art. 1º Fica definida a composição da **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P)**, para estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos, a qual será **presidida pelo GABINETE DO PREFEITO** e será composto por um representante, titular e respectivo suplente, de cada um dos Departamentos Municipais, a seguir indicados:

I – GABINETE DO PREFEITO;

II – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças;

III – Departamento de Agricultura e Abastecimento;

IV – Departamento de Cultura;

V – Departamento de Comunicação e Turismo;

VI – Departamento de Educação e Esportes;

VII – Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos;

VIII – Departamento de Saúde e Assistência Social; e

IX – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema.

Art. 2º A Comissão fica incumbida de:

I – Implementar os seis eixos temáticos que regem o Programa A3P em todos os Departamentos Municipais:

a) gestão dos resíduos gerados;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

- b) uso racional dos recursos naturais e bens públicos;
- c) construções, reformas e ampliações sustentáveis;
- d) compras públicas sustentáveis;
- e) qualidade de vida no ambiente de trabalho; e
- f) sensibilização e capacitação dos servidores;

II – Elaborar e implementar o Plano de Gestão

Socioambiental;

III – Desenvolver a avaliação periódica da implementação das ações previstas, bem como a ampla divulgação dos resultados obtidos;

Art. 3º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto Municipal nº 36/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ibirarema, 04 de outubro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete